

Ofício nº 051/2020 – GAB/SMS

Jacaré dos Homens/AL, 24 de abril de 2020

Exmo. Sr.
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal de Jacaré dos Homens
NESTA

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Solicitamos a devida autorização para aquisição, via dispensa de licitação, para confecção de máscaras, relacionados no termo de referência em anexo, indispensáveis a proteção dos profissionais de saúde que trabalham assistência, assim como dos pacientes com sintomas ou confirmados com COVID-19, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Considerando, ainda, a máxima urgência na confecção de máscaras, foi realizada pelo Setor de Compras do Município pesquisas de preços com fornecedores do ramo.



Em razão disso, sugerimos a contratação da empresa **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, conforme proposta de preços anexa.

Atenciosamente,



Santina Dolores Silva de Melo
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de mascaras.

2 – Justificativa

2.1 O referido produto destina-se a proteção dos profissionais de saúde que trabalham assistência, assim como dos pacientes com sintomas ou confirmados com COVID-19

3 – Especificação

3.1 Confeção de mascaras em anexo.

4 – Condições de Fornecimento

4.1 O fornecimento do objeto será realizado pela contratada em prazo de 24 horas, imediatamente mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL.

4.2 A entrega dos produtos ocorrerá na secretaria, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pelo gestor da contratação, ou pela relação de pessoas autorizada a emití-la.

4.3 Caberá a empresa contratada a realização das entregas, ficando a mesma responsável pela solução de eventuais problemas em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da situação, emitida pelo gestor da contratação ou pessoa autorizada previamente.

4.4 O preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL será o resultado mais vantajoso da pesquisa de preços.

4.5 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, todos os comprovantes de realização das entregas deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O fornecimento dos produtos será atestado somente após conferência dos mesmos na entrega e no recebimento da Nota Fiscal, pelo Gestor da contratação.

4.7 Os material será fornecido de acordo com a necessidade. A contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência da contratação, os itens na quantidade total constante neste termo, mas apenas na quantidade suficiente para atender as suas necessidades.

5 – Da vigência da contratação

A vigência da futura contratação terá início a partir da assinatura da ratificação até 90 dias.

6 – Da Dotação Orçamentaria

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0010.6055. COMBATE DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

Fis n° 03

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.000

7 – Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL

7.1 Efetuar o pagamento, correspondente às notas fiscais emitidas e devidamente atestadas.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais.
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações ou danificados.
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

8 - Responsabilidades da Contratada

8.1 Manter, durante a execução da contratação, todas as condições da habilitação e da proposta.

8.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objetivo.

8.3 Designar um empregado como responsável para participar de reuniões de acompanhamento da execução da contratação, na impossibilidade do titular, quando solicitado pela Administração de Entidade Licitante.

8.4 Proceder com a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste.

9 – Da forma do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

10 – Das Sanções

Pela inexecução total da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção grave.

2. Multas.

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela contratual.

b) em razão da inexecução total da contratação, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento) quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – Local da Entrega

O objeto deverá ser entregue deverá no endereço na Praça José Teófilo da Silva, s°n, Centro, Jacaré dos Homens/AL, em horário comercial, de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h

13 - Do Fiscal e Gestor da contratação

A secretaria Municipal de Saúde designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscais e gestores da respectivamente contratação:

- Jobertine da Conceição – FISCAL
- José Henrique Gonzaga de Medeiros - GESTOR

Jacaré dos Homens, 24 de abril de 2020


SANTINA DOLORES SILVA DE MELO
Secretária de Saúde de Jacaré dos Homens

Item	Especificações dos itens	Unidade	Quantidade
01	Confecção de mascaras de tecidos	Unidade	3.000
02	Confecção de mascaras de TNT	Unidade	8570



ESTADO DE ALAGOAS
SEC. MUN. DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS

Nota de Empenho N.º : 2020041000004

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19

Projeto/Atividade: 6055 - COMBATE DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS 15%

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS 15%

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 20.355,00	R\$ 20.355,00	R\$ 0,00

Número do Processo: 0410002

Credor(A): MARIA APARECIDA A. DA SILVA

Endereço: RUA BOA VISTA 99

Cidade: OLHO DAGUA DAS FLORES

C.N.P.J.: 13.806.169/0001-85 I.M.: 00000000000 I.E.:

UF: AL

Histórico

REFERENTE A SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARE DOS HOMENS

Valor do Empenho: R\$ 20.355,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 10/04/2020

Santina Dolores Silva de Melo
Secretária de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 10/04/2020

José Floriano Bento de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARE DOS HOMENS

e-mail: prefjdoshomens@gmail.com

NOTA DE PEDIDO

Fornecedor: **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA** N° Pedido: **00029**

CNPJ: **13.806.169/0001-85** Data de Emissão: **11/05/2020** Valor do Pedido: **20.355,00** N° Contrato: **051 / 2020**

Objeto: **MASCARAS DE TECIDO E TNT** N° Pregão: **1**

Secretaria Municipal: **SAÚDE**

Descrição: Solicito o fornecimento de MASCARAS DE TECIDO E TNT descrito abaixo, destinados para os profissionais da saúde que trabalham na assistência, assim como da população do município.

ITEM:	Descrição do Produto:	Marca:	Medida:	Quant.	Valor Unit.	SubTotal:
0001	CONFECCÃO DE MASCARAS DE TECIDOS		UNIDADE	3000	2,50	7.500,00
0002	CONFECCÃO DE MASCARAS DE TNT		UNIDADE	8570	1,50	12.855,00
					Valor Total:	20.355,00
					Total de Item:	2